RELATÓRIO DA OUVIDORIA Nº 001/2023-CAU/PR

Relatório interno elaborado pela Ouvidoria do CAU/PR e pelo grupo de trabalho, após levantamento quanto aos recorrentes processos prescritos na Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CED-CAU/PR) entre os anos de 2016 a 2022.

Prezados Conselheiros e Prezadas Conselheiras,

A **OUVIDORIA** DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ - CAU-PR, autarquia federal criada pela Lei nº 12.378/10, inscrito no CNPJ sob o nº 14.804.099/0001-99, com sede na Av. Nossa Senhora da Luz, 2.530, Jardim Social, Curitiba/PR, CEP 80.045-360, doravante denominado como **OUVIDORIA,** representado pelo ouvidor-geral, o Arquiteto e Urbanista **ROBERTO RODRIGUES SIMON**, com endereço eletrônico ouvidoria@caupr.gov.br, na qualidade de **coordenador do GRUPO DE TRABALHO** instituído pela presidência após deliberação plenária de 27/01/2023, conforme o artigo 10, § 3º do Regimento Interno do CAU/PR vigente, com a **finalidade de analisar recorrentes prescrições na CED-CAU**, apresenta abaixo o presente diagnóstico, o qual será dividido em três partes, a saber:

(I) Diagnóstico da atual situação da Comissão de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná (CED-CAU/PR) entre os anos de 2016 a 2022;
(II) Problemas verificados; e
(III) Recomendações e sugestões para melhorias.

I) DIAGNÓSTICO DA ATUAL SITUAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO PARANÁ (CED-CAU/PR) ENTRE OS ANOS DE 2016 A 2022

Em 27 de janeiro de 2023, o pleno do CAU/PR encaminhou para a OUVIDORIA relatos de que dezenas de processos teriam prescrito por conta do decurso de prazo dentro do Conselho. Diante da gravidade da situação, foi instituído grupo de trabalho para apuração inicial dos fatos.

Em levantamento preliminar, se observou que a Comissão de Ética e Disciplina (CED-CAU/PR) historicamente possui um acervo/estoque[1] de processos com pouca variação. Mesmo com grande esforço por parte dos envolvidos na análise técnica, a média de processos que aguardam apreciação gira em torno de 250.

[1] Conjunto de processos que precisam ser analisados.

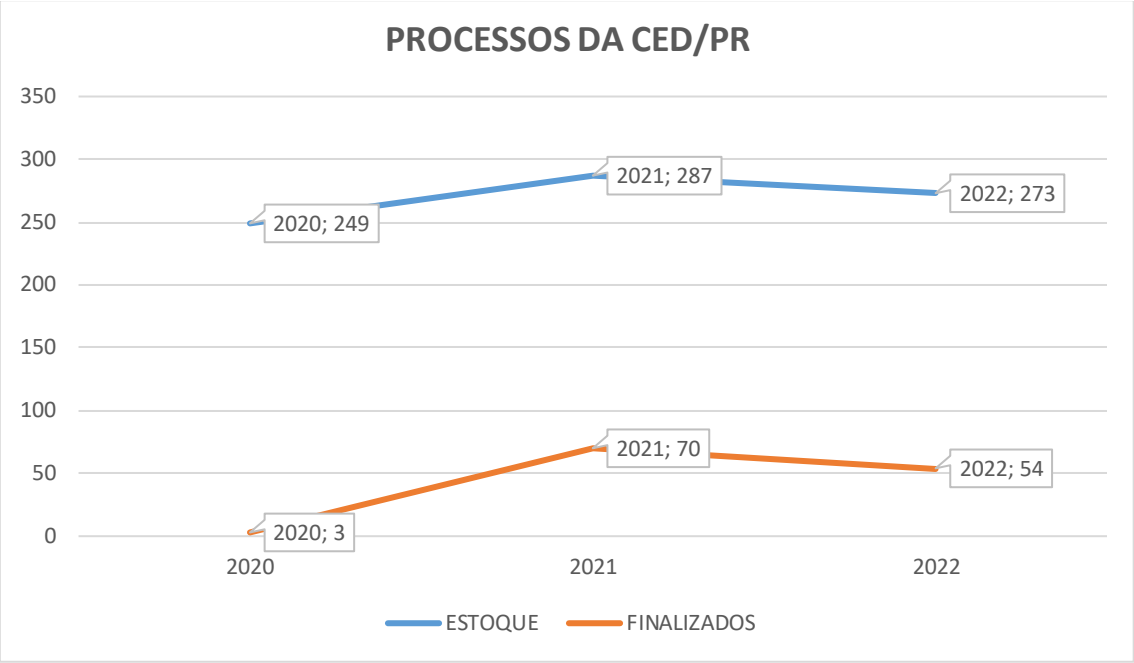

Em 2020, apenas três processos foram finalizados. No ano seguinte, houve um aumento nos processos finalizados. Setenta foram baixados. Um grande salto, mas que acabou não sendo o suficiente para reduzir o acervo/estoque tendo em vista que outros processos foram recebidos.

Agrupando por ano, teríamos o seguinte cenário:

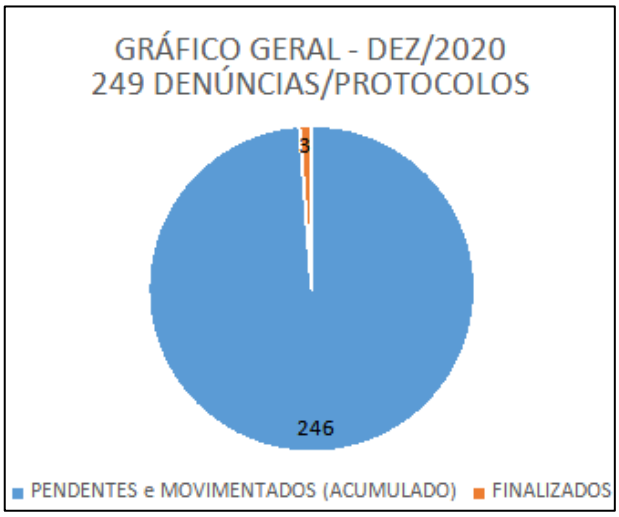

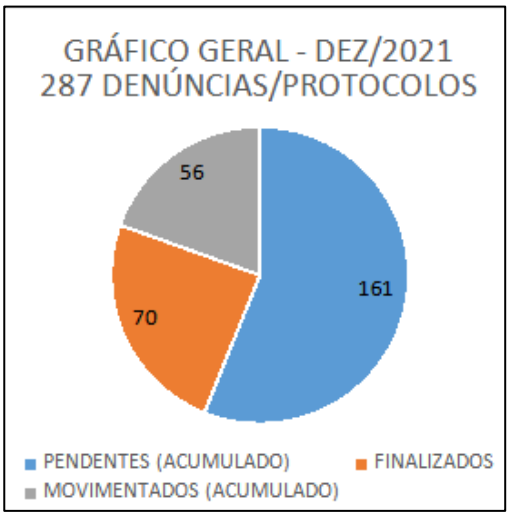

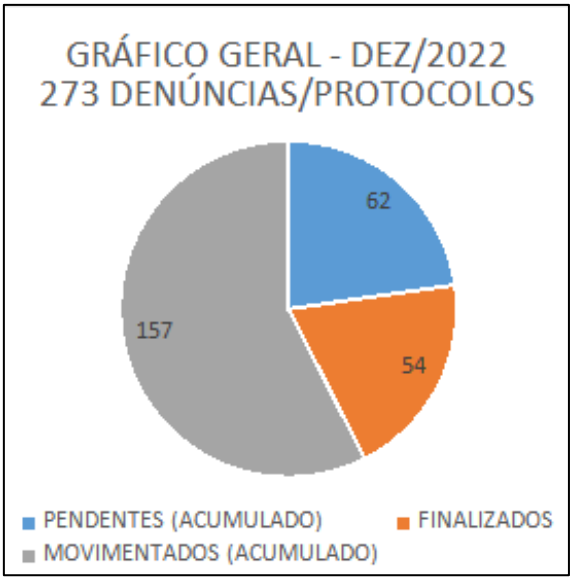

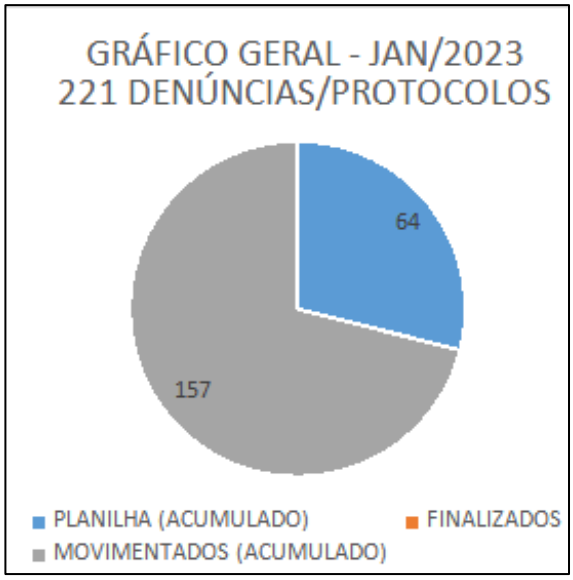

II) PROBLEMAS VERIFICADOS EM ANÁLISE PRELIMINAR

Conforme se verifica na planilha em anexo, inúmeras foram as causas para os recorrentes arquivamentos por prescrição. Entre os motivos se destacam:

- Ausência de qualquer tipo de movimentação por mais de três anos dentro da CED;
- Mais de dois anos para que o setor de fiscalização tramitasse para a CED;
- Falta de parecer por parte do(a) conselheiro(a) responsável;
- Impossibilidade de instrução dentro do prazo para instrução (180 dias);
- Admitido fora do rito;
- Entre outros.

Identificou-se mais de uma centena de processos prescritos. Muitos já chegaram prescritos na Comissão. Outros, foram recebidos sem tempo hábil para a instrução e julgamento.

Em abstrato, tal situação poderia caracterizar ato de improbidade administrativa[2], o crime de prevaricação[3] ou até mesmo corrupção passiva[4].

---

[2] Improbidade (Lei 8.429/1992):
Art. 11 – Constitui ato de ***improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão*** *que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições.*

[3] Prevaricação (Código Penal):
Art. 319 - Retardar ou deixar de praticar, indevidamente, ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa de lei, para satisfazer interesse ou sentimento pessoal.

[4] Corrupção passiva (Código Penal):

III) RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES PARA MELHORIAS

Buscando aprimorar os sistemas internos do CAU/PR para o futuro e objetivando a apuração mais detalhada dos fatos pretéritos a OUVIDORIA, respaldada em consultas realizadas ao jurídico do CAU/PR, RECOMENDA:

- **FLUXOGRAMA INTERNO E PRAZO MÁXIMO PARA ANÁLISE DO CAU**: a elaboração e publicação de fluxogramas prevendo que todos os processos dentro do CAU/PR tramitem em até 3 (três) anos, desde o recebimento até a decisão final. Desse modo, se evitaria a prescrição. Em tese, nenhum processo deveria permanecer sem movimentação por mais de 60 (sessenta) dias, salvo justificativa expressa, conforme preceitua a Lei 9.784/1999;

- **PROCESSO 100% ELETRÔNICO E DIGITAL**: que todos os processos internos sejam tramitados exclusivamente por meio eletrônico, via SICCAU ou SEI. A tramitação interna em papel físico compromete a celeridade dos processos e impede o acompanhamento dos prazos;

- **ELABORAÇÃO DE CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTAS DO CAU/PR**: se faz urgente a elaboração de um documento que reúna as obrigações éticas e funcionais dos(as) envolvidos(as);

- MELHORIAS NO SICCAU:
  - Inserção de um formulário padrão para cadastramento de denúncia (data do fato, vinculação do nome do arquiteto denunciado e demais campos que permitam uma análise mais célere e automatizada dos processos recebidos);
  - Aviso no sistema dos processos que permanecerem sem movimentação por mais de 60 dias;
  - Aviso do sistema para os processos com prescrição próxima.

- **REALIZAÇÃO DE FORÇA TAREFA** para que mais processos sejam analisados na CED e que o estoque/acervo seja reduzido, seguindo o fluxograma interno e o prazo máximo para análise para os processos que aguardam análise;

- **ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA OITIVA E APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DE TODOS OS(AS) ENVOLVIDOS(AS)** diretamente na CED entre os anos de 2016 a 2022, incluindo conselheiros(as), assessores(as) técnicos e também no setor de fiscalização, nos termos do Regimento Interno do CAU/PR;

Art. 317 - Solicitar ou receber, para si ou para outrem, direta ou indiretamente, ainda que fora da função ou antes de assumi-la, mas em razão dela, vantagem indevida, ou aceitar promessa de tal vantagem:
§ 1º - A pena é aumentada de um terço, se, em consequência da vantagem ou promessa, o funcionário retarda ou ***deixa de praticar qualquer ato de ofício*** *ou o pratica infringindo dever funcional.*
§ 2º - Se o funcionário pratica, ***deixa de praticar ou retarda ato de ofício, com infração de dever funcional, cedendo a pedido ou influência de outrem****.*

- Que seja oportunizado que todo funcionário ou servidor que queira contribuir na sindicância seja ouvido;

- ENVIO DE CÓPIA DO RELATÓRIO DE APURAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, especialmente o MPF.

Acreditando serem estes os apontamentos para o momento, a OUVIDORIA se coloca à disposição para o acompanhamento do processamento e desdobramentos do presente relatório.

Guarapuava, 28 de fevereiro de 2023.

ROBERTO RODRIGUES SIMON
Ouvidor-geral do CAU/PR

RAMON BENTIVENHA
Gerente jurídico do CAU/PR

LISTA DE ENVOLVIDOS A SEREM OUVIDOS NA FASE DE SINDICÂNCIA:

2016	Membros da CED	Coordenador: Ronaldo Duchenes
		Membro: Leandro Teixeira Costa (Coord.)
		Membro: Aníbal Verri Júnior
	Servidor assistente da CED	Augusto Vianna Ramos
	Fiscalização	Gerência: Walter Gustavo Linzmayer

2017	Membros da CED	Coordenador: Ronaldo Duchenes	
		Membro: Leandro Teixeira Costa (Coord.)	
		Membro: Eneida Kuchpil	
	Servidor assistente da CED	Augusto Vianna Ramos	
	Fiscalização	Gerência:	Walter Gustavo Linzmayer; e
			Mariana Vaz De Genova

2018	Membros da CED	Coordenadora: Eneida Kuchpil	
		Membro: Irã José Taborda Dudeque (Coord. Adj.)	
		Membro: Cristiane Bicalho de Lacerda	
		Membro: Antônio Claret Pereira de Miranda	
		Membro: José Henrique Hartmann de Carvalho	
	Servidor(a) assistente da CED	Augusto Vianna Ramos; e	
		Rafaella Cunha Lins Silva	
	Fiscalização	Gerência:	Walter Gustavo Linzmayer; e
			Mariana Vaz De Genova

2019	Membros da CED	Coordenadora: Eneida Kuchpil
		Membro: Antonio Weinhardt Junior (Coord. Adj.)
		Membro: Irã José Taborda Dudeque
		Membro: Antônio Claret Pereira de Miranda (convidado)
		Membro: Ormy Leocadio Hütner Júnior (convidado)
	Servidoras assistente da CED	Rafaella Cunha Lins Silva
		Sonia Maluf (Assessora Jurídica)
	Fiscalização	Gerência: Mariana Vaz De Genova

2020	Membros da CED	Coordenador: Luiz Eduardo Bini Gomes da Silva
		Membro: José H. Hartmann de Carvalho (Coord. Adj.)
		Membro: Eneida Kuchpil
	Servidora assistente da CED	Rafaella Cunha Lins Silva
	Fiscalização	Gerência: Mariana Vaz De Genova

2021	Membros da CED	Coordenador: Cláudio Luiz Bravim da Silva	
		Membro: Eduardo Verri Lopes	
		Membro: Paulo Ritter de Oliveira	
		Membro: Thais Clementina Marzurkiewicz	
		Membro: Rosina Paechen	
	Servidora assistente da CED	Rafaella Cunha Lins Silva	
		Elaine Cristina Nieviadonski	
	Fiscalização	Gerência:	Mariana Vaz De Genova; e
			Gesse Ferreira Lima

2022	Membros da CED	Coordenador: Cláudio Luiz Bravim da Silva
		Membro: Thais C. Marzurkiewicz (Coord. Adj.)
		Membro: Licyane Cordeiro
		Membro: Leonardo Danielli
	Servidor(a) assistente da CED	Elaine Cristina Nieviadonski
	Fiscalização	Gerência: Gesse Ferreira Lima